



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem Nº 011/2020, 01 de Dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Vimos encaminhar o projeto de lei incluso, que dispõe sobre autorização legislativa para que o Município de São José do Goiabal adote providências administrativas junto ao Estado de Minas Gerais para fins de concessão em caráter temporário, ou desafetação e posterior doação, em caráter definitivo, de parcela da rodovia estadual MG 320, localizada no perímetro urbano do Município, trecho BR 262/São José do Goiabal.

A proposição de lei encaminhada visa atender solicitação contida no requerimento de nº 03/2020, aprovado pelo Plenário desta Casa em reunião realizada em 11/10/2020, o qual solicitou a viabilização, junto ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG, da desafetação, do patrimônio do Estado, do trecho da rodovia MG-320, compreendido entre o Km 54,1 (coordenadas 19° 55'51" S e 42° 42' 21" O) e o km 56,1 (coordenadas 19° 57' 02" S e 42° 42' 23" O) na entrada da cidade, procedente da rodovia BR 262" com a consequente jurisdição da municipalidade sobre o citado trecho, mediante assunção da sua manutenção e conservação, operando-se a municipalização do trecho pelo Município de São José do Goiabal".

Como afirmado, o projeto de lei já foi objeto de discussão pelo Plenário da Câmara, tanto que gerou o requerimento supra citado. Entretanto, ressaltamos o interesse público vinculado ao projeto de lei, visto que caso aprovado e efetivado será possível realizar a expansão da sede do municipal através da implantação de infraestrutura no trecho urbano da rodovia, gerando desenvolvimento para o Município.

Senhores Vereadores, o interesse público do projeto é indiscutível. Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os protestos de meu apreço e distinta consideração.

  
José Roberto Gariff Guimarães  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar N.º \_\_\_\_\_ /2020

*Dispõe sobre autorização legislativa para instalação de via urbana que especifica e dá outras providências.*

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas administrativas perante o Estado de Minas Gerais para efetivar a instalação de via urbana da rodovia estadual denominada MG-320, no trecho localizado no perímetro urbano do Município de São José do Goiabal.

§1º - A autorização contida no *caput* deste artigo se refere ao trecho da rodovia MG-320 compreendido entre o Km 54,1 (coordenadas – 19° 55'51" S e 42° 42' 21" O) e o km 56,1 (coordenadas – 19° 57' 02" S e 42° 42' 23" O), na entrada da cidade, procedente da rodovia BR 262 sentido São José do Goiabal.

§2º A descrição constante do § 1º deste artigo poderá sofrer alterações que sejam necessárias durante o processo administrativo para atingimento da finalidade indicada no *caput*.

§3º As medidas administrativas autorizadas no *caput* compreendem a formalização de:

I – Doação, incluído o seu recebimento com ou sem encargos, na hipótese em que o Estado de Minas Gerais promova a desafetação do trecho urbano da rodovia;

II – Termo de convênio, contrato, concessão ou outro ajuste congênere que tenha por objeto a concessão ou transferência, por prazo determinado, e em favor do Município, do referido trecho urbano da MG-320;

III – Requerimentos, solicitações, documentos e demais atos que sejam necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

§4º As medidas administrativas indicadas no § 3º poderão ser adotadas de forma isolada ou cumulativa pelo Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal, .... de novembro de 2020.

José Roberto Gariff Guimarães

*José Roberto Gariff Guimarães*  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL